



PREFEITURA DE
PIEDADE
DO RIO GRANDE

PORTARIA Nº 96 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

“Designa servidores, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e contém outras providências.”

A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente no artigo 64, incisos VI e IX.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023, que regulamentou o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos secretários, gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Cláudio Rodolfo Oliveira – Agente Administrativo;

II – Jessica Patrícia dos Santos- Agente Administrativo.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º Ficam os Agentes de Contratação indicados no artigo anterior, designados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Ficam designados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros titulares:

I - Cláudio Rodolfo Oliveira – Agente Administrativo;



**PREFEITURA DE
PIEDADE
DO RIO GRANDE**

II - Jessica Patrícia dos Santos - Agente Administrativo;

III - João Pedro Almeida Brixner - Agente Administrativo.

Art. 4º Ficam designados, ainda, para comporem a Comissão Permanente de Contratação, na qualidade de membros suplentes:

I – Ellen de Carvalho Pereira - Agente Administrativo;

II - Gilmara Silva Monteiro - Agente Administrativo.

Art. 5º Ficam designados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I – Ellen de Carvalho Pereira - Agente Administrativo;

II - Gilmara Silva Monteiro - Agente Administrativo.

Art.6º Em virtude das atribuições, os servidores nomeados receberão as gratificações previstas na lei municipal 1.440 de 24 de janeiro de 2017.

Art. 7º Fica revogado a portaria n.25 de 02 de janeiro 2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade do Rio Grande, 02 de abril de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

